



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2026 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R\$ 1.824.000,00, (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026.

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Sergio Mesquita de Oliveira
Presidente

PUBLICADO 02/07/2025 - ANO XIV - Nº 3310
Páginas: 577 e 578
www.diariomunicipal.com.br/amp
Ass. dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do PR
CNPJ 76.694.132/0001-22- Curitiba - PR

Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

Exercício 2026

ANEXO I (RESOLUÇÃO 002/2025).

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		1.824.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.090.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	1.090.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	215.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	105.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	52.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	10.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	190.000,00
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	90.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	90.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
01001	10	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	52.000,00
		TOTAL:	1.824.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Sergio Mesquita de Oliveira
Presidente

Jean Carlos da Cruz dos Santos de Almeida
1º Secretário

Regimento Interno: Art. 24 – Compete a Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara: XXV – aprovar o orçamento analítico da Câmara; Constituição Federal:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

1 - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cartilha-para-vereadores/302591/area/251>

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LimiteDespesa.aspx

SIM-AM > RELATÓRIOS > Limite para despesa do Poder Legislativo (Base de Cálculo)

Audiência Pública prestação de contas gestão fiscal 1º Quadrimestre de 2024.